



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Presidente da C.M.I.

30 NOV 2021

PROJETO DE LEI Nº 126/2021

À COMISSÃO DE TERRAS,
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Presidente da C.M.I.

30 NOV 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A VIA BRASIL
INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno, localizado na 6ª Travessa, s/nº, Bairro vitória Régia, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 04, Quadra 522, Lote 0378, Unidade 001, cadastro 28183, medindo 15,00 metros de frente, lado direito 22,00 metros, lado esquerdo 18,00 metros e fundos 15,00 metros, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente: com a 6ª Travessa; Lado direito: com o lote 0070; Lado esquerdo: com o lote 0363 e pelos fundos: com quem de direito, em favor de **VIA BRASIL INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 010009893/2021.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
29 de novembro de 2021.

Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal

Recebi
Câmara Municipal de Itaituba
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos
Processo nº 010009893/2021

29.11.2021 às 11:16h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 126/2021.

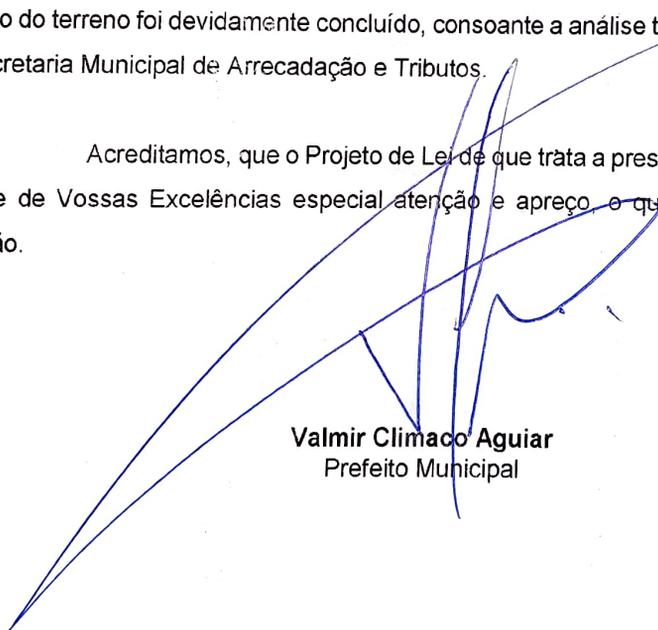
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 126/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A VIA BRASIL INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **VIA BRASIL INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, e que ao final ensejará a sua aprovação.



Valmir Climaco Aguiar
Prefeito Municipal